



EDITAL Nº 01/2024 - PPGSS

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Norte – PPGSS/UFRN, no exercício das competências previstas na Resolução 008/2022 CONSEPE, convida os/as doutorandos/as a submeterem candidatura para seleção interna no Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE / UFRN) com base no Edital CAPES Nº 6/2024.

1. DA FINALIDADE

1.1 O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

1.2 Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese.

1.3 As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (a partir de nota 4) que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.

1.4 O PDSE tem como objetivos:

I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;



V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFRN

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;

VII - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coordenador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo do edital 6/2024 CAPES. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme mesmo edital;

VIII - Ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da Capes referente a este Edital;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - Não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social PPGSS/UFRN constituirá uma Comissão, especialmente para a seleção dos candidatos, que deverá conter, no mínimo, três docentes do colegiado do PPGSS

4.2 – Os/as candidatos/as deverão fazer a inscrição através do e-mail da secretaria do PPGSS/UFRN – ppgss@ccsa.ufrn.br - com toda a documentação exigida no item 5 do presente edital

4.3 O/a orientadora ou co-orientador/a do/a candidato/a não poderá participar da Comissão de Seleção.

4.4 No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

I - Mérito acadêmico do candidato e do projeto de pesquisa (plano de pesquisa) a ser desenvolvido no exterior, que deve estar em consonância com a política de Internacionalização da UFRN (Resolução 189/2019-CONSEPE) e com os temas estratégicos definidos pela Resolução 052/2018-CONSEPE de 30 de abril de 2018;

II- Demonstração de interação e relacionamento técnico-científico prévio entre o orientador na UFRN e o co-orientador no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação na supervisão do doutorando;

4.5. A quantidade e duração das cotas de bolsas estão previstas no edital CAPES N. 6/2024

5. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SELEÇÃO

5.1 Para submeter proposta de Doutorado Sanduíche no Exterior, o/a candidato/a deve apresentar para a Coordenação, por meio eletrônico (e-mail da secretaria do PPGSS/UFRN – ppgss@ccsa.ufrn.br), a documentação abaixo relacionada:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL



do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do edital CAPES N. 6/2024.

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do edital CAPES N. 6/2024;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do edital CAPES N. 6/2024;

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor

5.2 A Coordenação não se responsabilizará por inscrições realizadas fora do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos, de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato/a.

5.4 Os candidatos/as aprovados/as deverão seguir as indicações dispostas no edital CAPES N. 6/2024.

6. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Inscrições PDSE do PPGSS/UFRN	05.04.2024 a 18.04.2024
Resultado da Seleção	24.04.2024
Interposição de recurso ao Resultado da Seleção	25.04.2024
Divulgação Resultado Final	26.04.2024



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**



Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão especialmente designada para a seleção dos/as candidatos/as, e, em último caso, junto ao colegiado do programa.

Carla Montefusco de Oliveira
Coordenação do PPGSS/UFRN

Edital aprovado em Colegiado do PPGSS
04/04/2024